

**EDITAL Nº 025/2013
COOPERAÇÃO INTERNACIONAL FAPESB/INRIA/INS2i-CNRS**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, no uso das suas atribuições, torna público o Edital Nº 025/2013, fruto da cooperação entre o Governo do Estado da Bahia, através da Secretaria de Ciência e Tecnologia e Inovação – SECTI e da FAPESB, o INRIA - *Institut National de Recherche en Informatique et en Automatique* e o CNRS - *Centre National de la Recherche Scientifique*, através do INS2i – *Institut des Sciences de l'Information et de leur Interactions* e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, regendo-se pelas instruções especiais, parte integrante deste Edital e pelo Acordo-Quadro Internacional de Cooperação FAPESB/INRIA e INS2i-CNRS e ainda em conformidade com os dispositivos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/93, com as modificações posteriores, da Lei Estadual Nº 9.433/05, de 01/03/2005, do Decreto Estadual Nº 9.266, de 14.12.04 e em consonância com as orientações registradas no Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB (disponível no endereço eletrônico: www.fapesb.ba.gov.br).

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar atividades de pesquisa científica, tecnológica e de inovação através de projetos conduzidos por pesquisadores vinculados a instituições localizadas no Estado da Bahia, em parceria com pesquisadores vinculados a instituições localizadas na França, na área das **ciências e tecnologias da informação e comunicação (TIC)**, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro a projetos conjuntos, a serem executados por uma equipe de pesquisadores brasileiros e uma equipe de pesquisadores franceses do INRIA ou do INS2i-CNRS. Os projetos deverão estar relacionados ao objeto abaixo indicado e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO

O apoio é específico para o financiamento de atividades de cooperação internacional em projetos conjuntos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&D&I) na área das **ciências e tecnologias da informação e comunicação (TIC)**.

As áreas de pesquisa em TIC de interesse deste Edital incluem, em particular, o tratamento da informação: a) a comunicação e o armazenamento da informação; b) o tratamento de sinais, dos dados e dos conhecimentos; c) a modelagem e a simulação; d) as tecnologias de *hardware* e *software*; e) a concepção, a verificação e a otimização de componentes de *software*; f) a concepção, o comando e o controle de sistemas complexos e g) as interfaces homem-máquina.

3. ELEGIBILIDADE

3.1 As propostas deverão ser apresentadas por proponentes doutores, vinculados a instituições de ensino superior e/ou pesquisa ou centros de pesquisa (IES/ICTs), públicos ou particulares (sem fins lucrativos), localizadas no Estado da Bahia e encaminhadas à FAPESB conforme Cronograma apresentado neste documento.

3.2 O pesquisador responsável pela apresentação da proposta, neste instrumento referido como Proponente, deverá comprovar vínculo empregatício com uma IES/ICT localizada no estado da Bahia, onde será executado o projeto.

3.2.1 A comprovação deverá ser feita através da apresentação de uma declaração do setor de recursos humanos da instituição de vínculo ou da cópia do contra-cheque do proponente.

3.3 O Proponente deverá ter cadastro *online* na FAPESB.

3.4 O Proponente deverá ter seu currículo atualizado na Plataforma *Lattes*. As análises serão feitas a partir do currículo impresso da Plataforma e anexado à proposta encaminhada à FAPESB, não sendo possível modificá-lo posteriormente para fins da avaliação referente a este Edital.

3.5 O Proponente deverá ter titulação mínima de doutor.

3.6 Todas as propostas deverão apresentar a formalização da parceria entre os pesquisadores vinculados às instituições localizadas na Bahia e os pesquisadores vinculados ao INRIA ou ao INS2i-CNRS.

3.7 A equipe brasileira deverá ser constituída por pesquisadores e especialistas brasileiros ou estrangeiros (com visto permanente e residentes no Brasil);

3.8 Serão considerados pesquisadores vinculados ao INRIA ou ao INS2i-CNRS: pesquisadores integrantes de corpos científicos; os pesquisadores e acadêmicos autorizados por sua instituição de origem a participar em um projeto INRIA/INS2i-CNRS; ou doutorandos e pós-doutorandos com trabalhos inseridos nos projetos das instituições parceiras.

3.9 A aprovação final das propostas dependerá da situação de adimplência dos proponentes junto à FAPESB e ao Estado da Bahia.

3.10 A proposta apresentada deverá contar com a aquiescência formal do representante legal da IES/ICTs executora, através da assinatura no Formulário *Online* do Edital Nº 025/2013, após sua conclusão no Sistema FAPESB.

3.11 Será eliminada a proposta cujo coordenador estrangeiro não tenha submetido o projeto correspondente simultaneamente à FAPESB, ao INRIA ou ao INS2i-CNRS.

3.12 A instituição de vínculo do pesquisador será denominada, neste Edital - Instituição Executora do Projeto e deverá:

3.13.1 Se comprometer a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo para o desenvolvimento da proposta;

3.13.2 Facilitar a mobilidade dos pesquisadores, integrantes da equipe executora do projeto;

3.13.3 Permitir à equipe francesa, integrante do projeto, o uso das instalações laboratoriais e acesso a todos os serviços disponíveis na instituição e relevantes para a execução do projeto, limitando o acesso às informações consideradas confidenciais.

4. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1 Para apresentação das propostas, o proponente deverá cumprir duas etapas: a elaboração da proposta e o seu encaminhamento à FAPESB.

4.2 Para elaboração das propostas caberá ao proponente preencher ou atualizar os seguintes documentos:

| |
|--|
| Currículo <i>Lattes</i> |
| <u>Cadastro FAPESB <i>online</i></u> |
| Formulário <i>Online</i> do Edital Nº 025/2013 |

4.3 Os membros da equipe executora no Brasil também deverão preencher (ou atualizar) seus currículos na Plataforma *Lattes* (www.cnpq.br) e no Cadastro *online* da FAPESB.

4.4 O proponente deverá preencher o Formulário *Online* de solicitação de apoio ao projeto de pesquisa para o Edital Nº 025/2013, disponibilizado no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br); quando finalizado, o proponente deverá concluí-lo (e não apenas gravá-lo).

4.5 As propostas e toda a documentação submetida à FAPESB deverão ser redigidas em inglês.

4.6 Apenas serão avaliadas as propostas que tiverem sido **concluídas** no sistema FAPESB antes da sua submissão.

4.7 Serão descartadas as propostas apresentadas à FAPESB em **Relatório de Conferência**, que correspondem às propostas não concluídas no Sistema FAPESB antes da sua submissão.

4.8 O Formulário *online*, depois de concluído, deverá ser assinado pelo proponente e pelo representante legal da IES/ICT, a qual está vinculado.

4.9 O Formulário *online* do Edital Nº 025/2013 conterá as seguintes seções:

4.9.1 Dados de identificação da instituição executora do projeto (instituição de vínculo do proponente).

4.9.2 Infraestrutura destinada à concretização da pesquisa no Brasil.

4.9.3 Dados de identificação da instituição parceira na França.

4.9.4 Infraestrutura destinada à concretização da pesquisa na França.

4.9.5 Dados de identificação do proponente.

4.9.6 Dados da equipe executora: Nome do pesquisador, área de conhecimento, maior titulação concluída, carga horária dedicada ao projeto, função a desempenhar no projeto e grupo de pesquisa no qual está inserido (Cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq).

4.9.7 Cadastramento dos pesquisadores franceses junto ao INRIA ou ao INS2i-CNRS.

4.9.8 Justificativa para a formação da equipe executora.

4.9.9 Dados sobre o projeto:

4.9.9.1 Identificação geral e resumo

4.9.9.2 Objetivo geral

4.9.9.3 Objetivos específicos

4.9.9.4 Problemática, problema e justificativa

4.9.9.5 Fundamentação Teórica

4.9.9.6 Metodologia

4.9.9.7 Referências Bibliográficas

4.9.9.8 Detalhamento das ações de Cooperação Internacional

4.9.9.9 Mecanismos previstos para o gerenciamento interinstitucional do projeto

4.9.9.10 Mecanismos previstos para disseminação/transferência de resultados

4.9.9.11 Impactos previstos

4.9.9.12 Orçamento: além da seleção das rubricas identificadas como itens apoiados, será necessária a descrição detalhada do item solicitado em espaço previsto no Formulário *Online*.

4.9.9.13 Cronograma Físico de Atividades

4.9.9.14 Plano de Aplicação

4.9.9.15 Cronograma de Desembolso

4.9.9.16 Campos para assinaturas do proponente e do representante legal da IES/ICT executora.

4.10 Ao Formulário concluído, impresso e devidamente assinado, em duas vias encadernadas, de igual teor, o proponente deverá anexar os seguintes documentos:

4.10.1 Currículo atualizado (impresso diretamente da Plataforma *Lattes*).

4.10.2 Currículo atualizado dos pesquisadores da equipe executora com titulação de mestrado e/ou doutorado (os brasileiros impressos da Plataforma *Lattes* e os franceses impressos em forma de súmula curricular).

4.10.3 Comprovante de vínculo empregatício do proponente com a IES/ICT.

4.10.4 Comprovante da formação de parceria entre os pesquisadores brasileiros e franceses (Termo de Compromisso, Acordo de Cooperação ou outro tipo de formalização de parceria) na qual fiquem estabelecidos os compromissos assumidos por cada subgrupo com o desenvolvimento da proposta.

4.10.5 Comprovante da formação de parceria entre os pesquisadores brasileiros e franceses (Termo de Compromisso, Acordo de Cooperação ou outro tipo de formalização de parceria) na qual fiquem estabelecidos os compromissos assumidos por cada subgrupo com o desenvolvimento da proposta.

4.10.6 Declaração do representante legal da instituição onde o projeto será executado, atestando disponibilização de infraestrutura e condições de trabalho para o perfeito desenvolvimento do projeto.

4.10.7 Ofício, devidamente assinado pelo proponente e pelo representante legal da sua instituição de vínculo, encaminhando a proposta para este Edital.

4.11 Encaminhamento das propostas.

4.11.1 As propostas elaboradas deverão ser encaminhadas à FAPESB, em prazo disposto no Cronograma de que trata o item **22** do presente Edital, no seguinte padrão:

4.11.2 As duas vias assinadas e encadernadas deverão ser colocadas em envelope único, lacrado e identificando:

**Edital FAPESB Nº 025/2013 – Cooperação
Internacional FAPESB/INRIA ou INS2i-CNRS
Número do Pedido (indicado no cabeçalho do
Formulário *Online* impresso e assinado).
Nome do Proponente.**

4.11.3 O encaminhamento da proposta dar-se-á unicamente por meio de correios, via sedex.

4.11.4 Não será aceita entrega direta da proposta à FAPESB em nenhuma hipótese. Endereço para remessa:

**Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB
Programa de Cooperação Internacional - COOPINTER
Rua Aristides Novis, Nº 203, Colina de São Lázaro – Federação
Salvador – Bahia
40.210.720**

4.11.5 Caso a proposta seja remetida fora do prazo de submissão, ela não será aceita pelo sistema FAPESB. Por este motivo e, no cumprimento do disposto no caput do Art. 41, da Lei No 8.666, de 21 de junho de 1993, não haverá possibilidade de a proposta ser acolhida, examinada e julgada.

4.11.6 Não será possível a alteração e/ou a complementação da documentação após a submissão do pedido, ainda que dentro do prazo, em nenhuma hipótese.

5. DAS DEFINIÇÕES

5.1 Para os fins deste Edital são adotadas as seguintes definições:

5.2 **Equipe Brasileira Solo:** todos os pesquisadores brasileiros vinculados às instituições sediadas no Estado da Bahia;

5.3 **Equipe Francesa Solo:** todos os pesquisadores franceses vinculados ao INRIA/INS2i-CNRS.

6. PROPONENTE/COORDENADOR DA PROPOSTA

6.1 Poderão apresentar propostas pesquisadores doutores que tenham vínculo empregatício/funcional com instituições de ensino superior e/ou pesquisa ou centros de pesquisa (IES/ICTs), públicos ou particulares (sem fins lucrativos), localizados no Estado da Bahia, constituídos sob as leis brasileiras, doravante denominados de **Instituição Executora Local**.

6.2 Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

6.3 O Proponente, se beneficiado, passará a Coordenador da proposta e responsabilizar-se-á pela gestão do projeto, aplicação dos recursos e prestações de contas: técnica (parcial anual e final) e financeira (final) à FAPESB.

6.4 O Coordenador deverá ter produção científica e/ou tecnológica relevante, nos últimos 05 (cinco) anos, na área específica do projeto de pesquisa.

6.5 Caso ocorra alteração da instituição de vínculo do Coordenador durante a execução do projeto, o mesmo deverá solicitar anuência à FAPESB e demais instituições parceiras, com as devidas justificativas, para avaliação. Nesse caso, a nova instituição deverá manifestar seu interesse por escrito, assegurando ao projeto condições de infraestrutura que favoreçam o seu desenvolvimento. Caberá à FAPESB, ao INRIA ou ao INS2i-CNRS aprovar ou não a substituição da proposta.

7. DADOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1 O Edital Nº 025/2013 é fruto da cooperação entre a FAPESB, o INRIA e o INS2i-CNRS. Os recursos financeiros não-reembolsáveis alocados para o referido instrumento serão da ordem de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPESB, para os exercícios de 2014 e 2015.

7.2 Os recursos serão provenientes do **Programa 128** – Ciência, Tecnologia e Inovação, **Ação 4180** – Fomento à Cooperação Nacional e Internacional com Inserção de Ciência e Tecnologia, **Unidade Orçamentária – 28.201**, Fonte **100**, Despesas Correntes e de Capital, orçamento 2014/2015 da FAPESB.

7.3 Desse valor, R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) serão destinados ao fomento das propostas submetidas e R\$ 10.000,00 (dez mil reais) serão reservados para os custos operacionais de avaliação e seleção das propostas.

7.4 Cada proposta obedecerá ao limite máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

7.5 Em cada projeto aprovado os recursos serão aportados pela FAPESB, pelo INRIA ou pelo INS2i-CNRS, conforme proposta aprovada pelos parceiros.

7.6 O repasse dos recursos se dará em 02 (duas) parcelas, após assinatura do instrumento legal - **Termo de Outorga** firmado entre a FAPESB e o coordenador do projeto, e da sua correspondente publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia.

8. ITENS A SEREM APOIADOS PELA FAPESB

8.1 Serão apoiados os itens de despesas correntes e de capital, abaixo relacionados, desde que devidamente justificados pelo proponente e compatíveis com os objetivos do projeto de pesquisa e das atividades de cooperação internacional.

8.2 Despesas Correntes:

8.2.1 Despesas com traslado e passagens aéreas/terrestres, na classe econômica, no valor máximo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

8.2.2 Alimentação para as missões com duração máxima de 20 (vinte) dias.

8.2.3 Despesas com seguro viagem (obrigatório para os brasileiros em missão no exterior) no valor de até R\$ 200,00 (duzentos reais).

8.2.4 Material de consumo nacional ou importado (itens de pouca durabilidade ou de consumo rápido e de uso exclusivo para o projeto).

8.2.5 Hospedagem.

8.2.6 Bolsas para estágios acadêmicos, mestrado e doutorado, destinadas a pesquisadores brasileiros, na instituição executora francesa. Até dois estágios de três meses cada, compreendendo até três mensalidades de R\$ 2.000,00 e R\$ 2.500,00 (pagas no Brasil), para alunos de mestrado e doutorado, respectivamente, passagens de ida e volta em classe econômica, e seguro-saúde.

8.2.7 Serviços de terceiros - pessoa física e/ou jurídica:

- Consultoria limitada a 20% (vinte por cento) do total solicitado;
- Seguro viagem.

8.2.8 Serviços de terceiros – pessoa jurídica:

- Publicação em periódicos indexados.

OBS₁: Para preenchimento do Formulário *Online* o Seguro de Viagem deverá ser cadastrado dentro de Despesas com Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica.

OBS₂: Para as missões do Brasil na França, a FAPESB arcará com as despesas de traslado, viagem, hospedagem, alimentação e seguro de viagem.

OBS₃: Para as missões da França no Brasil, o INRIA ou INS2i-CNRS será responsável pelas despesas com traslado, viagem, hospedagem, alimentação e seguro de viagem.

OBS₄: Os trechos de viagem necessariamente serão Bahia – França – Bahia ou França – Bahia – França.

OBS₅: Todas as despesas realizadas por pesquisadores brasileiros deverão estar de acordo com o Manual do Pesquisador Outorgado FAPESB.

OBS₆: Todas as despesas realizadas por pesquisadores franceses deverão estar de acordo com as orientações das instituições parceiras (INRIA/INS2i-CNRS).

8.3 Despesas de Capital:

8.3.1 Equipamentos e material permanente (exceto livros);

8.3.2 *Software*;

9. ITENS A SEREM APOIADOS PELO INRIA E PELO INS2I-CNRS:

9.1 O INRIA e o INS2i-CNRS, em parceria com a Embaixada Francesa no Brasil, apoiarão seguintes itens, a título de contrapartida:

9.1.1 Passagens aéreas França-Brasil-França para integrantes da equipe francesa em visita à Equipe Brasileira Solo;

- 9.1.2 Diárias para integrantes da equipe francesa no Brasil em visita à Equipe Brasileira Solo;
- 9.1.3 Realização de oficinas de trabalhos com as equipes (eventos);
- 9.1.4 Passagens aéreas França-Brasil-França para integrantes da equipe francesa em visita às Equipes Brasileiras (uma passagem por ano para cada equipe);
- 9.1.5 Diárias para integrantes da equipe francesa no Brasil em visita às Equipes Brasileiras (até 15 diárias por ano para cada equipe);
- 9.1.6 Complementação da bolsa para estágio de pós-graduandos brasileiros na França.

10. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

10.1 A seleção das propostas submetidas à FAPESB, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, serão estabelecidas as seguintes etapas:

10.1.1 Etapa I – Enquadramento

10.1.1.1 As propostas apresentadas passarão por um processo inicial de enquadramento. Esta etapa, a ser realizada pela equipe técnica da Diretoria Científica da FAPESB, consistirá na análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento dos Critérios de Elegibilidade, estabelecidos no item 3 deste instrumento e efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital. Todas as propostas analisadas e selecionadas nesta etapa serão avaliadas por Consultores *ad hoc* externos e pela Câmara Especial da FAPESB, constituída exclusivamente para este Edital.

10.2 Implicará no imediato desenquadramento da proposta submetida:

10.2.1 Preenchimento incompleto dos campos obrigatórios do Formulário *Online*.

10.2.2 Não inserção em uma ou mais de uma das áreas identificadas no item 2 – Objeto deste instrumento.

10.2.3 Composição da proposta apresentada com Formulário *Online* impresso antes de sua conclusão no Sistema FAPESB (chamado Formulário de Conferência).

10.2.4 Ausência de uma ou mais assinaturas exigidas nos campos previamente estabelecidos no Formulário *Online*.

10.2.5 Ausência de um ou mais documentos exigidos no presente Edital na apresentação da proposta.

10.2.6 Proposta apresentada em idioma diferente do inglês.

10.2.7 Proponente sem comprovação de vínculo.

10.2.8 IES/ICT do proponente não localizada na Bahia.

10.2.9 Ausência de parceria formal entre os membros brasileiros e franceses integrantes das equipes.

10.2.10 Currículo do proponente brasileiro impresso sem identificação da Plataforma *Lattes*.

10.2.11 Submissão das 02 (duas) vias da proposta sem a devida encadernação.

10.2.12 Submissão de número de vias incorreto (apenas uma via).

10.2.13 Descumprimento do prazo estabelecido para postagem, de acordo com o Cronograma definido no presente Edital.

10.2.14 Proposta em desvio com o estabelecido no item 1 – Objetivo do presente Edital.

10.3. Análise das propostas.

- 10.3.1. A avaliação das propostas se dará com base em 3 (três) dimensões: mérito do projeto, currículo do proponente e características da equipe executora.
- 10.3.2 A avaliação do mérito das propostas que tiverem sido enquadradas será realizada com base na análise por pares a partir dos seguintes itens:
- 10.3.2.1 Coerência e consistência da proposta.
- 10.3.2.2 Objetivos da pesquisa bem definidos.
- 10.3.2.3 Fundamentação teórica coerente com a proposta.
- 10.3.2.4 Metodologia de pesquisa bem delineada.
- 10.3.2.5 Articulação nítida entre objetivos, metodologia, recursos necessários e cronogramas.
- 10.3.2.6 Adequação do orçamento proposto aos objetivos e à capacidade da equipe executora.
- 10.3.2.7 Viabilidade da pesquisa.
- 10.3.2.8 Mecanismos de gerenciamento do projeto.
- 10.3.2.9 Mecanismos de transferência de resultados.
- 10.4 A avaliação do currículo (*Lattes*) do Proponente será feita a partir dos seguintes itens:
- 10.4.1. Experiência na formação de recursos humanos.
- 10.4.2. Experiência em participação e coordenação de projetos de pesquisa.
- 10.4.3. Experiência prévia em projetos de cooperação internacional.
- 10.4.4. Produção científico-tecnológica nos últimos 05 (cinco) anos.
- 10.4.5. Conhecimento sobre o objeto do projeto de pesquisa.
- 10.5. A avaliação da equipe executora será feita a partir dos seguintes itens:
- 10.5.1 Adequação da equipe (tamanho, tempo e experiência) para o desenvolvimento do projeto.
- 10.6. Será instituída uma Câmara Especial de Avaliação e Assessoramento da FAPESB para fins de análise, desempate de notas e classificação das propostas do Edital N^o 025/2013.
- 10.7 Cada proposta encaminhada em resposta ao Edital FAPESB N^o 025/2013 deverá receber 02 (dois) pareceres elaborados a partir de critérios validados pela Fundação. Esses critérios são passíveis de pontuação.
- 10.8. As propostas que obtiverem menos de 70% (setenta por cento) no total da pontuação não serão classificadas. As que obtiverem pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) serão classificadas.
- 10.9. Serão aprovadas as propostas com maior pontuação, respeitado o limite orçamentário-financeiro de atendimento da FAPESB para este Edital e de acordo com os valores previstos no item 07 deste instrumento.
- 10.10. A equipe técnica da FAPESB fará, nos projetos recomendados pela Câmara, análise do orçamento proposto por projeto.
- 10.11. Para análise dos orçamentos das propostas recomendadas, a equipe técnica da FAPESB considerará os pareceres dos consultores *Ad Hoc*, o posicionamento da Câmara Específica de Avaliação, as justificativas apresentadas pelo Proponente no Formulário *Online*, os preços médios dos itens de orçamento praticados no mercado e as determinações dispostas no presente Edital.
- 10.13. Propostas cuja recomendação de corte seja superior a 30% (trinta por cento) do valor originalmente previsto, independente de mérito/notas obtidas, não serão contempladas.

10.14. Julgamento das propostas

10.14.1. Cada um dos órgãos financiadores (FAPESB/INRIA/ INS2i-CNRS) efetuará a seleção das propostas segundo seus sistemas e métodos de análise.

10.14.2. Somente as propostas aprovadas por ambas as agências serão financiadas.

10.14.3. A etapa final dos procedimentos consistirá no encaminhamento dos processos recomendados pela Câmara Especial para a Diretoria Executiva da FAPESB e posteriormente para o INRIA ou para o INS2i-CNRS que homologarão a decisão da Câmara, desde que observados os aspectos legais decorrentes deste Edital e os limites orçamentário-financeiros da Fundação.

10.14.4 Após análise final pela Diretoria Executiva da FAPESB, pelo INRIA e pelo INS2i-CNRS, será feita uma consulta sobre o status de adimplência dos pesquisadores a serem contemplados junto à FAPESB e ao Estado da Bahia.

10.14.5 Apenas receberão recursos aqueles proponentes em situação de adimplência com a FAPESB e com o Estado da Bahia.

11. RESULTADO DO JULGAMENTO

11.1 O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da FAPESB (www.fapesb.ba.gov.br), na data prevista no Cronograma deste Edital, cabendo aos proponentes a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.

11.2 Serão divulgados os nomes dos proponentes das propostas contempladas; para as demais, inclusive aquelas que não foram enquadradas, serão divulgados apenas os Números dos Pedidos.

11.3 As propostas não classificadas (com notas abaixo de 7,0), bem como as não enquadradas serão descartadas e não poderão ser resgatadas.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Eventuais recursos administrativos contra a decisão da FAPESB deverão ser dirigidos, formalmente, através de ofício devidamente fundamentado, à Diretoria Geral da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia, interpostos até o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado.

12.2 Serão apenas aceitos recursos administrativos no caso da proposta ter sido enquadrada e não classificada. Os resultados desses recursos serão comunicados por escrito aos recorrentes.

12.3 Não serão aceitos recursos administrativos para as propostas não enquadradas.

12.4 Não serão aceitos recursos administrativos no caso de propostas classificadas e não contempladas por limite orçamentário do Edital. O número de propostas contempladas neste Edital está atrelado aos limites orçamentários e financeiros da FAPESB, independentemente, portanto, de uma segunda avaliação consequente de recursos.

12.5 Admitir-se-á um único recurso administrativo por proponente que obteve a sua proposta enquadrada, mas não classificada.

12.6 Recursos administrativos interpostos fora do prazo previsto no Cronograma deste Edital não serão aceitos.

12.7 O recurso administrativo deverá ser digitado e entregue em 01 (uma) via original, elaborado conforme estrutura a seguir:

EDITAL 025/2013 - COOPERAÇÃO INTERNACIONAL
FAPESB/INRIA OU FAPESB/INS2I-CNRS
NOME COMPLETO DO PROPONENTE
NÚMERO DO PEDIDO
FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA
DATA E ASSINATURA

12.8 Os recursos administrativos deverão ser entregues na Central de Atendimento ao Pesquisador – CAP, na sede da FAPESB, cujo endereço é Rua Aristides Novis, Colina de São Lázaro, 203, Federação, CEP: 40.210-720, Salvador – Bahia – Brasil, no horário de 8:30 às 17:30 horas.

12.9 Os recursos administrativos poderão ser enviados, ainda, por meio dos Correios, mediante sedex, para o mesmo endereço posto no subitem 12.8 deste Edital.

12.10 Para os recursos administrativos protocolados na FAPESB serão consideradas as datas do protocolo.

12.11 No caso de recursos administrativos encaminhados por meio dos Correios (sedex) serão consideradas as datas da postagem.

12.12 Não serão aceitos recursos administrativos interpostos por fac-símile (FAX), telex, internet, telegrama, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.

12.13 O julgamento dos recursos administrativos será feito pela Diretoria Executiva da FAPESB, que poderá valer-se das suas Câmaras de Assessoramento Técnico-Científico e/ou de pareceristas *Ad-Hoc*, se julgar conveniente. A aceitação do recurso, além da análise técnica, dependerá fortemente do nível de recomendação da proposta pelos institutos franceses.

13. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

13.1 A contratação dos apoios propiciados por este Edital dar-se-á, de acordo com a disponibilidade orçamentário-financeira da Fundação e no limite de orçamento aprovado para o projeto, através da assinatura de Termo de Outorga (TO) firmado entre a FAPESB, o proponente e o representante legal da IES/ICT de vínculo do proponente.

13.2 O comparecimento do proponente para assinatura do Termo de Outorga não poderá exceder a 30 (trinta) dias contados a partir da data de divulgação do resultado, perdendo o mesmo o direito de contratação após esse prazo.

13.3 O proponente cuja proposta tiver sido contemplada deverá encaminhar à FAPESB, para o e-mail: **coop.inter@fapesb.ba.gov.br**, sua aquiescência ao valor aprovado e o seu compromisso com a realização da proposta, no prazo determinado no Cronograma a que se refere o item 22 do presente Edital.

13.4 O proponente, posteriormente à divulgação do resultado, será orientado sobre como proceder aos ajustes no orçamento original, quando o projeto tiver sofrido recomendação de corte orçamentário.

13.5 Os proponentes contemplados deverão entregar à FAPESB documentação complementar a ser solicitada no momento da divulgação dos resultados, em prazo estipulado no Cronograma deste Edital. Os documentos necessários são os seguintes:

13.5.1 Cópia do documento de identidade, CPF e comprovante de residência do proponente contemplado.

13.5.2 Plano de Aplicação dos Recursos e Cronograma de Desembolso, com os devidos ajustes, caso o valor aprovado seja diferente do valor solicitado.

13.5.3 Extrato zerado de conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil especificamente para o recebimento e movimentação dos recursos oriundos do apoio ao projeto, contendo números de agência e conta corrente, com os respectivos dígitos verificadores.

13.6 A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no Termo de Outorga, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura das partes e posteriormente à publicação do extrato do TO no Diário Oficial do Estado da Bahia.

13.7 A não apresentação de todos os documentos solicitados no prazo estabelecido no Cronograma do presente Edital implicará na desclassificação da proposta.

13.8 Somente serão apoiados os pesquisadores com status de adimplência com a FAPESB e com o Estado da Bahia. Os pesquisadores terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do Termo de Outorga, para regularização da pendência.

13.9 A FAPESB não concederá suplementação de recursos para fazer frente a despesas adicionais, ficando entendido que qualquer acréscimo de gastos no projeto será de responsabilidade do proponente.

13.10 Os contemplados neste Edital deverão se submeter às normas de Prestação de Contas da FAPESB, disponíveis no Manual do Pesquisador Outorgado: www.fapesb.ba.gov.br.

13.11 Será realizado o acompanhamento técnico da execução das propostas contempladas, através da apresentação de Relatórios Técnicos - Parciais Anuais e Final.

13.12 Será realizado o acompanhamento financeiro da execução das propostas contempladas, através da apresentação de Relatório Financeiro Parcial, referente a primeira parcela recebida .

13.13. Ao final do prazo de vigência do Termo de Outorga, o coordenador do projeto será responsável pela Prestação de Contas Final (técnica e financeira), em formulários apropriados, disponibilizados no Portal da FAPESB, nos prazos estipulados por lei.

13.14 O valor da primeira parcela não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) dos recursos aprovados.

13.15 A liberação dos recursos financeiros, dar-se-á em parcelas, obedecendo ao Cronograma de Desembolso e ao Plano de Aplicação aprovados pela FAPESB, que fazem parte integrante do Termo de Outorga, como se transcritos estivessem.

13.16 A primeira parcela será repassada após a publicação do extrato do TO no Diário Oficial do Estado da Bahia. A parcela subsequente só será repassada após a apresentação e aprovação da Prestação de Contas Parcial (técnica e financeira) dos recursos anteriormente recebidos.

14. ATRIBUIÇÕES, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

14.1 Do Coordenador:

14.1.1 Responsabilizar-se por toda comunicação com a FAPESB relativa ao desenvolvimento do projeto na instituição executora;

14.1.2 Encaminhar à FAPESB relatórios técnicos das atividades realizadas, parciais e final, nos prazos estipulados;

14.1.3 Encaminhar à FAPESB Prestação de Contas Financeira (Parcial e Final), de acordo com as normas da FAPESB;

14.2 Da Instituição Executora:

14.2.1 Co-responsabilizar-se pela gestão do projeto, aplicação dos recursos e prestação de contas à FAPESB;

14.2.2. Garantir a contrapartida oferecida.

15. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FAPESB, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

16. PUBLICAÇÕES

16.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio das entidades/órgãos financiadores.

17. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

17.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

17.2 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Executiva da FAPESB, por correspondência eletrônica, para o endereço: coop.inter@fapesb.ba.gov.br

18. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria Executiva da FAPESB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

19. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

19.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

19.2 Coordenadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Qualquer alteração relativa à execução dos recursos do projeto deverá ser solicitada à FAPESB por seu coordenador, através de **Solicitação de Remanejamento de Recursos ou de Utilização de Saldo Oriundo de Aplicação Financeira**, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação. Somente será permitida 01 (uma) única solicitação de remanejamento de recursos e de saldo oriundo de aplicação financeira a cada período de 06 (seis) meses.

20.2 Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas final (financeira e técnica), em conformidade com o estabelecido no Termo de Outorga e Manual do Pesquisador Outorgado da FAPESB (<http://www.fapesb.ba.gov.br>).

20.3 O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

20.4 A FAPESB reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

20.5 As informações geradas pelos projetos contratados serão disponibilizadas na base de dados da FAPESB, passando a domínio público.

20.6 Nos casos em que os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº 5.563, de 11 de outubro de 2005, as demais disposições legais vigentes.

20.7 O prazo de execução de cada proposta contratada será de **até 36 (trinta e seis) meses**, contados a partir da data de publicação do Termo de Outorga, devidamente assinado, no Diário Oficial do Estado da Bahia, em forma de extrato.

20.8 Pedidos de prorrogação do prazo de vigência dos Termos de Outorga só poderão ser aceitos desde que devidamente justificados e dentro das normas estabelecidas pela FAPESB, constantes no Manual do Pesquisador Outorgado.

20.9 A solicitação de Termo Aditivo de Prazo deverá ser encaminhada à FAPESB com **antecedência de 60 (sessenta) dias** do final da vigência do Termo de Outorga.

20.10 Todos os atos relativos ao Edital 025/2013, convocações, avisos e resultados serão divulgados no Portal da FAPESB.

20.11 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da publicação do resultado final, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

21. CLÁUSULA DE RESERVA

21.1. A Diretoria Executiva da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

21.2. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPESB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

22. CRONOGRAMA

| Atividades | Datas-limite |
|---|---------------------------|
| Lançamento do Edital | 05/07/2013 |
| Preenchimento do Formulário <i>Online</i> (até às 17h30). | 17/09/2013 |
| Postagem das propostas. | 18/09/2013 |
| Divulgação do Resultado do Edital | A partir de 17/02/2014 |
| Data limite para encaminhamento de <i>e-mail</i> de aquiescência por parte do pesquisador | 24/02/2014 |
| Recebimento de recursos administrativos | 24/02/2014 |
| Recebimento da documentação complementar | 28/02/2014 |
| Assinatura dos Termos de Outorga (às 14h30) | 06/03/2014 |

As datas podem ser alteradas pela FAPESB sem informação prévia.

Salvador, de de 2013.

Roberto Paulo Machado Lopes
Diretor Geral da FAPESB

